

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84468/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

À
ANTONIO MARINHO DA SILVA
End: BR 230KM 219 NORTE À 05 KM DA FAIXA.
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68140-000 Uruará - PA
Pelo presente instrumento, fica **ANTONIO MARINHO DA SILVA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/32804**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03109/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 16,31 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 938584

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84299/GERAD/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

À
BUENO E OLIVEIRA LTDA
End: BR 422,KM 02, S/N. BAIRRO SOL NASCENTE.
CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa **Bueno e Oliveira LTDA**, Notificada de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº **31063/2014** - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº **2552/2014** -GERAD, na sede desta Secretaria, em face de desenvolver atividade de construção de conjunto habitacional em desacordo com a licença de instalação nº 2066/2013, descumprindo suas condicionantes, contrariando o Inciso II, parágrafo único, Artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Artigo 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95
Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º, Inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84302/GERAD/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

À
ANTÔNIO ROCHA
End: RUA CORONEL JUAQUIM BRAGA N 32.
BAIRRO: CENTRO.
CEP: 68005-270 Santarém - PA
Pelo presente instrumento, fica o Sr. **Antônio Rocha**, Notificada de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº **33978/2014** - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº **2582/2014** -GERAD, na sede desta Secretaria, em face de desenvolver atividade em desacordo com as fases do licenciamento ambiental, contrariando o Artigo 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Artigo 2º da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Artigo 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84279/GERAD/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

ROTA 391 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES E SERVIÇOS LTDA
End: ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 13, S/Nº BAIRRO: PAU D'ARCO
CEP: 68798-000 Santa Bárbara do Pará- PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa **Rota 391 Comércio Varejista de Combustíveis Automotores**, Notificado de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº **17867/2014** - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº **2483/2014** - GERAD, na sede desta Secretaria, em face de não obedecer as fases do Licenciamento (LP, LI e LO), contrariando o Artigo 94,

Incisos I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Resolução CONAMA nº 237/97. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95
Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º, Inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84285/GERAD/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

À
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
End: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 5511 - TAPANÃ
CEP: 66.825-000 Belém- PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa **Petrobrás Distribuidora S/A**, Notificado de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº **17856/2014** - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº **2480/2014** -GERAD, na sede desta Secretaria, em face de deixar de atender às condicionantes estabelecidas no anexo I, itens 1, 2 e 3 da Licença de Operação nº 4734/2010, contrariando o Artigo 66, parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95
Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º, Inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84295/GERAD/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

À
AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
End: QUINTA TRANSVERSAL BATURITÉ LOTE 10 SN BAIRRO RURAL
CEP: 68.790-000 Santa Isabel do Pará - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa **Amazônia Ind. e Com. de Produtos Alimentícios LTDA**, Notificada de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº **4611/2014** - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº **2441/2014** -GERAD, na sede desta Secretaria, em face de realizar captação de água subterrânea em um poço (poço 02) sem possuir outorga de direito de uso de recurso hídrico, contrariando o Artigo 12, Inciso II da Lei Estadual nº 6.321/2001, enquadrando-se no Artigo 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Artigo 81, Incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.321/2001, em Consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e com Artigo 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95
Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º, Inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 938597

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83948/CONJUR/2016

À
TAMANCO DO PARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE BIOMASSA LTDA
End: ESTRADA DA MARACACUERA, RUA DAS ACÁCIAS Nº5 A, BAIRRO: ICOARACI/BELÉM-PA
CEP: 66815-140 Belém - PA
Pelo presente instrumento, fica **TAMANCO DO PARÁ INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE BIOMASSA LTDA**, portador do CNPJ Nº **10.330.343/0001-78**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5584/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7001/2015, em face operar o beneficiamento de madeira, sem a licença do órgão ambiental, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12351/2015, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, bem como o artigo 63 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 66 do mesmo decreto**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor

de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83950/CONJUR/2016

À
VICTORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA-ME
End: RUA BOTAFOGO, S/N, LOTE 19, LOTEAMENTO FLUMINENSE.
CEP: 68695-000 Tailândia - PA
Pelo presente instrumento, fica VICTORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA - ME, **CNPJ Nº 10.386.326/0001-52**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16786/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 4765/2011, em face de não cumprir as fases anteriores da Licença de Operação (L.O), no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5384/2011, nos termos que dispõe o **art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, inciso I e VI da mesma Lei, em consonância com os ditames da Resolução Conama 237/1997, bem como o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008 e artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **1.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 84206/CONJUR/2016

À
MARAFRIGO COMERCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA
End: ROD. BR 230, KM 11, BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68507-000 Marabá - PA
Pelo presente instrumento, fica **MARAFRIGO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA**, CPNJ nº **07.367.748/0001-76**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 465372/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 931/2008-GERAD em face de depositar cascos e chifres diretamente no solo sem observar as cautelas necessárias, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº